



EDITAL SEMED Nº 003/2024 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Estabelece normas para seleção e contratação de **Professores Habilitados** para atuar na educação básica, creche, educação infantil e ensino fundamental e suas modalidades, em regime de designação temporária, para o ano letivo de 2024, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Baixo Guandu - SEMED, com exercício na rede municipal de ensino.

O PREFEITO DE BAIXO GUANDU - ES, por meio da Secretária Municipal de Educação e através da Comissão Especial Avaliadora, nomeada pela Portaria nº 049/2024, torna pública a realização de processo seletivo simplificado para contratação de **PROFESSORES HABILITADOS** ao cargo de Educador da Educação Básica e Educador Especialista Pedagógico (Grupo Ocupacional do Magistério Público Municipal), para formação de cadastro de reserva, em caráter temporário, para atuação na educação básica da rede municipal de ensino: Creches, Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial e Unidocentes, com base na Lei Municipal N° 2.906, de 26 de dezembro de 2016; Lei Municipal N° 2.923, de 23 de junho de 2017 e conforme as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado visa a seleção de candidatos, para preenchimento imediato de vagas para cadastros de reserva, referente ao cargo de Educador da Educação Básica (EEB) e Educador Especialista Pedagógico (EEP), para atendimento às necessidades de excepcional interesse público, em virtude da necessidade e importância de manter as atividades regulares nas unidades de ensino municipais para o ano letivo de 2024, a ser realizado pela **Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Ibituba, nº 150, Centro, Baixo Guandu – ES, CEP 29730-000, Tel.: (27) 3732-2056.**

1.2. Compreende-se as etapas deste processo seletivo: a publicação, a impugnação, a inscrição, a classificação, a chamada e a contratação de profissionais nos termos deste edital.

1.3. É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo, desde o edital de abertura até a convocação, não podendo o candidato alegar desconhecimento das instruções contidas neste certame.

1.4. O processo seletivo de que se trata este edital compreenderá a avaliação de títulos, experiência e qualificação profissional, de caráter classificatório.

1.5. A inscrição do candidato implicará no compromisso de aceitar plena e integralmente as normas determinadas por este Edital e demais legislações vigentes.

2. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações, nos prazos estipulados definidos pelo Cronograma contido neste Edital e com base no ANEXO IV, devendo obrigatoriamente ser enviado via endereço eletrônico (**processoseletivosemedbg@gmail.com**), a partir de **7h do dia 25 de Janeiro de 2024 às 16h do dia 26 de Janeiro de 2024.**



2.2. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação, sob pena de não conhecimento de sua impugnação.

2.3. Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão Especial Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado legalmente nomeada por ato específico do Executivo Municipal.

2.4. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

2.5. As respostas às impugnações serão publicadas em um único arquivo, no site da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu (www.pmbg.es.gov.br) e na data prevista conforme Cronograma explícito no item 2.6 deste Edital.

2.6. Cronograma

Publicação do Edital	24/01/2024
Período de Impugnação ao Edital	25/01/2024 e 26/01/2024
Análise e Publicação do Resultado da Impugnação ao Edital	27/01/2024
Período de Inscrições	29/01/2024 a 31/01/2024
Análise das Inscrições e Contagem de Pontos	01/02/2024
Publicação da Classificação Geral	01/02/2024
Apresentação dos Recursos a Classificação Geral	02/02/2024
Análise e Publicação dos Recursos	05/02/2024
Publicação do Resultado Final	06/02/2024
Chamada Pública dos Classificados	06/02/2024

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1. Período: **das 7h do dia 29 de Janeiro de 2024 às 16h do dia 31 de janeiro de 2024**, exclusivamente por meio eletrônico, utilizando do acesso a ser disponível no site da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu (www.pmbg.es.gov.br), referente a inscrição no Edital SEMED nº 003/2024: Processo Seletivo Simplificado, que será disponibilizado antes da abertura de acesso para as inscrições.

3.2. Em caso de dificuldades de acesso a plataforma de inscrição, poderá se utilizar do E-mail (processo.seletivo@el.com.br), para contato com a Equipe Técnica para dúvidas.

3.3. O candidato poderá efetuar em até **2 (DUAS) INSCRIÇÕES** distintas, para os quais possua habilitação necessária para a função.

3.4. O candidato que, por qualquer motivo, finalizar sua inscrição e constatar erro de informação prestada no ato de preenchimento do formulário, poderá realizar a exclusão da inscrição, para que assim faça nova inscrição com a devida correção.

3.5. Para efeito de inscrição, o candidato preencherá o formulário eletrônico, completo e corretamente, sob sua total responsabilidade mesmo quando efetuado por terceiros, anexando os documentos comprobatórios solicitados pelo formulário de inscrição.

3.6. O comprovante de inscrição será convalidado no endereço eletrônico do candidato, mediante a efetivação e finalização do formulário eletrônico.



3.7. Não serão consideradas as inscrições NÃO confirmadas por motivo de ordem técnica dos dispositivos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e/ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.8. O candidato é responsável por qualquer erro ou omissão durante sua inscrição, bem como pelas informações prestadas no ato dela. O candidato que fizer quaisquer declarações falsas, inexatas ou, ainda, que não atenda todas as condições estabelecidas neste certame, terá sua inscrição cancelada e, como consequência, anulados todos os atos dela decorrentes.

3.9. O candidato deverá possuir disponibilidade de tempo para o deslocamento entre os turnos de trabalho suficientemente adequado para atender à carga horária exigida prevista no seu contrato de designação temporária.

3.10. Será permitida a inscrição do candidato que ocupe cargo EFETIVO, integrante da carreira do magistério conforme a Lei Municipal nº. 2923/2017, devendo ser observada a compatibilidade de carga horária quando da efetiva contratação.

3.11. A promoção e progressão previstas na Lei Municipal Nº 2.923, de 23 de junho de 2017, aos servidores do magistério público municipal efetivos, NÃO se aplica a candidatos contratados por este certame.

3.12. A veracidade dos documentos apresentados será averiguada em qualquer tempo, obedecendo ao disposto previsto nos artigos 298, 299 e 304 do Código Penal — Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que dispõe de crimes contra a fé pública e da falsidade documental, sob pena de abertura de Processo Administrativo Disciplinar, sendo remetida cópia ao Ministério Público para a instauração das providências que entender cabíveis.

3.13. Para efeito de classificação, a pontuação NÃO INCLUIRÁ os itens exigidos como PRÉ-REQUISITOS.

4. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Para efeitos deste Edital considera-se Pessoa com Deficiência aquela que apresenta, em caráter permanente, disfunção de natureza física ou sensorial que gere incapacidade para o desempenho de atividades, dentro de um padrão considerado normal para um ser humano.

4.2. O candidato pessoa com deficiência concorre em igualdade de condições com os demais candidatos às vagas de ampla concorrência e, ainda, às vagas reservadas as pessoas com deficiência.

4.3. As pessoas com deficiência, é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que virem a surgir no prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o artigo 37, § 1º, do Decreto Federal Nº 3298/1999, alterado pelo Decreto Federal Nº 5296/2004, que regulamentam a Lei Nº 7.853/1989 e alterações posteriores.

4.4. Se na apuração do número de vagas reservadas à pessoa com deficiência, resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (meio) adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior.

4.5. As vagas que não forem preenchidas pela falta de candidatos com deficiência deferidos, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/especialidade.

4.6. O candidato com deficiência que for convocado, deverá apresentar laudo médico emitido nos últimos 12 meses (original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da

deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a justa causa da deficiência.

4.7. O laudo deverá ser ratificado nas clínicas especializadas em Medicina do Trabalho, para emissão do ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, munido do laudo médico e de documento de identificação.

4.8. O candidato com deficiência deverá apresentar Atestado de Saúde Ocupacional — ASO, para participar da convocação (quando for convocado).

4.9. O laudo médico na versão original ou cópia autenticada em cartório terá validade para este processo seletivo e não será restituído ao candidato.

4.10. Ao candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado poderá ser solicitado exames médicos e complementares, que avaliarão a sua condição física e mental.

4.11. O candidato que no ato da inscrição, não declarar a condição de deficiência, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.12. O candidato com deficiência deferido terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

5. DOS PRÉ-REQUISITOS

5.1. De acordo com a classificação e escolha, o candidato à contratação por Designação Temporária, para atender aos pré-requisitos, poderá atuar nas seguintes modalidades:

- a)** Educador de Educação Básica - Nível Superior (MAEEBNS-IV) – Regente de Classe Educação Infantil;
- b)** Educador de Educação Básica - Anos Iniciais (MAEEBAI-IV) - – Regente de Classe Ensino Fundamental 1º ano ao 5º ano;
- c)** Educador de Educação Básica - Anos Iniciais (MAEEBAI-IV) - – Regente de Classe Ensino Fundamental 1º ano ao 5º ano, para atuação em Unidades Escolares de Tempo Integral;
- d)** Educador de Educação Básica – Anos Finais (MAEEBAF-IV) – Língua Portuguesa;
- e)** Educador de Educação Básica - Anos Finais (MAEEBAF-IV) – Matemática;
- f)** Educador de Educação Básica - Anos Finais (MAEEBAF-IV) – História;
- g)** Educador de Educação Básica - Anos Finais (MAEEBAF-IV) – Geografia;
- h)** Educador de Educação Básica - Anos Finais (MAEEBAF-IV) – Ciências;
- i)** Educador de Educação Básica - Anos Finais (MAEEBAF-IV) – Educação Física;
- j)** Educador de Educação Básica - Anos Finais (MAEEBAF-IV) – Ensino Religioso;
- k)** Educador de Educação Básica - Anos Finais (MAEEBAF-IV) – Arte;
- l)** Educador de Educação Básica - Anos Finais (MAEEBAF-IV) – Língua Inglesa;
- m)** Educador Especialista Pedagógico (MAEEP – IV);
- n)** Educador de Educação Básica - Anos Iniciais — MAEEBAI-IV — Aprofundamento em Leitura e Escrita (ALE);
- o)** Educador de Educação Básica – Educação Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais (MAEEBNS-IV, MAEEBAI-IV e MAEEBAF-IV) – Tradutor e Intérprete de Libras;
- p)** Educador de Educação Básica – Educação Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais (MAEEBNS-IV, MAEEBAI-IV e MAEEBAF-IV) – Professor de Libras (Instrutor de Libras) candidato prioritariamente surdo, com conforme Artigo 7º do Decreto Nº 5626/2005;
- q)** Educador de Educação Básica – Educação Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais (MAEEBNS-IV, MAEEBAI-IV e MAEEBAF-IV) - Professor Especializado na Área de Deficiência Visual;
- r)** Educador de Educação Básica – Educação Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais (MAEEBNS-IV, MAEEBAI-IV e MAEEBAF-IV) - Atendimento Educacional Especializado – AEE.

CARGOS — Conforme Lei Municipal N° 2.923/2017

CARGOS	PRÉ-REQUISITO
<p>Educador de Educação Básica - Nível Superior (MAEEBNS-IV) – Regente de Classe Educação Infantil;</p>	<p>Formação em Curso Superior de Graduação, de Licenciatura Plena ou Curso de Normal Superior, admitida como formação mínima à obtida em nível médio, na modalidade normal, para a docência na educação infantil e ensino fundamental, sendo admitidos:</p> <p>Licenciatura em Pedagogia (apostilada para Educação Infantil estabelecido nas resoluções do CNE/CES nº 9 de outubro de 2017 e 2, de 26 de junho de 2008);</p> <p>OU Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 01, de 15 de maio de 2006;</p> <p>OU Normal Superior, com habilitação para Educação Infantil;</p> <p>OU Licenciatura em Pedagogia com Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Infantil.</p>
<p>Educador de Educação Básica - Anos Iniciais (MAEEBAI-IV) – Regente de Classe Ensino Fundamental 1º ano ao 5º ano;</p>	<p>Formação em Curso Superior de Graduação, de Licenciatura Plena ou Curso de Normal Superior, admitida como formação mínima à obtida em nível médio, na modalidade normal, para a docência na educação infantil e ensino fundamental, sendo admitidos:</p> <p>Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais);</p> <p>OU Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006;</p> <p>OU Licenciatura Curso Normal Superior.</p>
<p>Educador de Educação Básica - Anos Iniciais (MAEEBAI-IV) – Regente de Classe Ensino Fundamental 1º ano ao 5º ano; para atuação em Unidades Escolares de Tempo Integral;</p>	<p>Formação em Curso Superior de Graduação, de Licenciatura Plena ou Curso de Normal Superior, admitida como formação mínima à obtida em nível médio, na modalidade normal, para a docência na educação infantil e ensino fundamental, sendo admitidos:</p> <p>Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais);</p> <p>OU Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006;</p> <p>OU Licenciatura Curso Normal Superior.</p> <p>E</p> <p>Curso com carga horária de no mínimo 60 (sessenta) horas em Formação Inicial do Modelo do Programa Capixaba de Fomento a Implementação de Escolas Municipais de Ensino Fundamental em Tempo Integral</p>
<p>Educador de Educação Básica – Anos Finais (MAEEBAF-IV) – Língua Portuguesa;</p>	<p>Formação em Curso Superior de Graduação, de Licenciatura Plena ou Curso de Normal Superior, admitida como formação mínima à obtida em nível médio, na modalidade normal, para a docência na educação infantil e ensino fundamental, sendo admitidos:</p> <p>Licenciatura em Letras/Português;</p> <p>OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Letras/Português.</p>
<p>Educador de Educação Básica - Anos Finais (MAEEBAF-IV) – Matemática;</p>	<p>Formação em Curso Superior de Graduação, de Licenciatura Plena ou Curso de Normal Superior, admitida como formação mínima à obtida em nível médio, na modalidade normal, para a docência na educação infantil e ensino fundamental, sendo admitidos:</p> <p>Licenciatura em Matemática;</p> <p>OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Matemática;</p> <p>OU Licenciatura Curta em Ciências com Plenificação em Matemática.</p>



<p>Educador de Educação Básica - Anos Finais (MAEEBAF-IV) – História;</p>	<p>Formação em Curso Superior de Graduação, de Licenciatura Plena ou Curso de Normal Superior, admitida como formação mínima à obtida em nível médio, na modalidade normal, para a docência na educação infantil e ensino fundamental, sendo admitidos:</p> <p>Licenciatura em História;</p> <p>OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em História;</p> <p>OU Licenciatura em Ciências Sociais (para atuação de 6ª ao 9º ano do ensino fundamental);</p> <p>OU Licenciatura em Filosofia.</p>
<p>Educador de Educação Básica - Anos Finais (MAEEBAF-IV) – Geografia;</p>	<p>Formação em Curso Superior de Graduação, de Licenciatura Plena ou Curso de Normal Superior, admitida como formação mínima à obtida em nível médio, na modalidade normal, para a docência na educação infantil e ensino fundamental, sendo admitidos:</p> <p>Licenciatura em Ciências Sociais;</p> <p>OU Licenciatura em Geografia;</p> <p>OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Geografia;</p> <p>OU Licenciatura Curta em Estudos Sociais com Plenificação em Geografia.</p>
<p>Educador de Educação Básica - Anos Finais (MAEEBAF-IV) – Ciências;</p>	<p>Formação em Curso Superior de Graduação, de Licenciatura Plena ou Curso de Normal Superior, admitida como formação mínima à obtida em nível médio, na modalidade normal, para a docência na educação infantil e ensino fundamental, sendo admitidos:</p> <p>Licenciatura em Biologia;</p> <p>OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Biologia;</p> <p>OU Licenciatura em Ciências Biológicas;</p> <p>OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Ciências Biológicas;</p> <p>OU Licenciatura Curta em Ciências com Plenificação Em Biologia.</p>
<p>Educador de Educação Básica - Anos Finais (MAEEBAF-IV) – Educação Física</p>	<p>Formação em Curso Superior de Graduação, de Licenciatura Plena ou Curso de Normal Superior, admitida como formação mínima a obtida em nível médio, na modalidade normal, para a docência na educação infantil e ensino fundamental, sendo admitido:</p> <p>Licenciatura em Educação Física;</p> <p>OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Educação Física</p> <p>OBS.: Comprovante de Registro Profissional no Conselho Regional da Classe e Comprovante de Adimplência dentro do prazo da validade (somente para os graduados em Educação Física)</p>
<p>Educador de Educação Básica - Anos Finais (MAEEBAF-IV) – Ensino Religioso</p>	<p>Formação em Curso Superior de Graduação, de Licenciatura Plena ou Curso de Normal Superior, admitida como formação mínima à obtida em nível médio, na modalidade normal, para a docência na educação infantil e ensino fundamental, sendo admitidos:</p> <p>Licenciatura em Ensino Religioso;</p> <p>OU Licenciatura em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso de Pós-graduação” Lato sensu” em Ensino Religioso que atenda às prescrições da Res. CNE/CES nº 1, de 08/06/2007 alterada pela Resolução CNE/CES nº 5 de 25/09/2008, Res. CNE/CES Nº 4 de 16/02/2011 revogada pela Resolução CNE/CES Nº 7/09/2011;</p>



	<p>OU Bacharel em Ciências da Religião, com complementação pedagógica, nos termos da Res. CNE/CP nº 2, de 26/06/97.</p>
<p>Educador de Educação Básica - Anos Finais (MAEEBAF-IV) – Arte</p>	<p>Formação em Curso Superior de Graduação, de Licenciatura Plena ou Curso de Normal Superior, admitida como formação mínima à obtida em nível médio, na modalidade normal, para a docência na educação infantil e ensino fundamental, sendo admitidos:</p> <p>Licenciatura em Artes Plásticas;</p> <p>OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes Plásticas;</p> <p>OU Licenciatura em Artes Visuais;</p> <p>OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes Visuais;</p> <p>OU Licenciatura em Educação Artística;</p> <p>OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Educação Artística;</p> <p>OU Licenciatura em Música;</p> <p>OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Música;</p> <p>OU Licenciatura em Teatro;</p> <p>OU Licenciatura em Dança;</p> <p>OU Licenciatura em Artes;</p> <p>OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes;</p> <p>OU Licenciatura em Artes Cênicas;</p> <p>OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes Cênicas.</p>
<p>Educador de Educação Básica - Anos Finais (MAEEBAF-IV) – Língua Inglesa</p>	<p>Formação em Curso Superior de Graduação, de Licenciatura Plena ou Curso de Normal Superior, admitida como formação mínima à obtida em nível médio, na modalidade normal, para a docência na educação infantil e ensino fundamental, sendo admitidos:</p> <p>Licenciatura em Letras/Inglês;</p> <p>OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Letras/Inglês;</p> <p>OU Licenciatura em Português/Inglês;</p> <p>OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Português/Inglês.</p>
<p>Educador Especialista Pedagógico (MAEEP – IV)</p>	<p>Licenciatura Plena em Pedagogia COM Habilitação em Supervisão Escolar E/OU Orientação Educacional E/OU Administração Escolar E/OU Gestão Escolar E/OU Inspeção Escolar E/OU Planejamento Educacional e Psicopedagogia E/OU em nível de Pós-Graduação, conforme art. 64 da Lei nº 9.394/96, sendo admitido:</p> <p>Licenciatura em Pedagogia COM Habilitação em Supervisão Escolar E/OU Orientação Educacional E/OU Administração Escolar E/OU Gestão Escolar E/OU Gestão Educacional E/OU Inspeção Escolar ou Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006.</p> <p>OU Licenciatura em qualquer área acrescida de pós-graduação “Lato sensu” COM habilitação em Supervisão Escolar/Orientação Educacional/Administração escolar/Gestão Escolar ou Gestão Educacional ou Inspeção escolar</p> <p>OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa de formação Pedagógica COM habilitação em qualquer disciplina, acrescido de pós-graduação “Lato-sensu” em</p>

	<p>Supervisão Escolar/Orientação Educacional/Administração escolar/Gestão Escolar ou Gestão Educacional ou Inspeção escolar.</p> <p>Obs.: É obrigatória a apresentação, juntamente com as documentações previstas nesse Edital, comprovação do Pré-Requisito de Experiência de 02 anos, no mínimo, em atividades de magistério.</p>
<p>Educador de Educação Básica - Anos Iniciais (MAEEBAI-IV) - Aprofundamento em Leitura e Escrita (ALE);</p>	<p>Formação em Curso Superior de Graduação, de Licenciatura Plena ou Curso de Normal Superior, admitida como formação mínima à obtida em nível médio, na modalidade normal, para a docência na educação infantil e ensino fundamental, sendo admitidos:</p> <p>Licenciatura em Letras/Português;</p> <p>OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Letras/Português.</p>
<p>Educador de Educação Básica – Educação Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais (MAEEBNS-IV, MAEEBAI-IV e MAEEBAF-IV) – Tradutor e Intérprete de Libras;</p>	<p>Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação em Magistério das séries iniciais em nível superior);</p> <p>OU Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006;</p> <p>OU Licenciatura em qualquer Área da Educação;</p> <p>OU Magistério das séries iniciais em nível superior;</p> <p>E</p> <p>Certificado de Proficiência na Tradução e Interpretação em LIBRAS – Língua Portuguesa.</p>
<p>Educador de Educação Básica – Educação Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais (MAEEBNS-IV, MAEEBAI-IV e MAEEBAF-IV) - Professor de Libras (Instrutor de libras), candidato prioritariamente surdo; conforme Artigo 7º do Decreto N° 5626/2005;</p>	<p>Licenciatura em Língua Brasileira de Sinais /Letras Libras</p> <p>OU Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação em Magistério das séries iniciais em nível superior)</p> <p>OU Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006</p> <p>OU Licenciatura em qualquer Área da Educação</p> <p>OU Magistério das séries iniciais em nível superior</p> <p>E</p> <p>Certificado de proficiência (PROLIBRAS) para o “Uso e ensino de LIBRAS”</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação em Magistério das séries iniciais em nível superior) OU Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006, OU Licenciatura em qualquer Área da Educação OU Magistério das séries iniciais em nível superior</p> <p>E</p> <p>Certificado de Curso de Instrutor com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES</p>
<p>Educador de Educação Básica – Educação Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais</p>	<p>Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação em Magistério das séries iniciais em nível superior)</p>



<p>(MAEEBNS-IV, MAEEBAI-IV e MAEEBAF-IV) - Professor especializado na área de Deficiência Visual.</p>	<p>OU Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006</p> <p>OU Licenciatura em qualquer Área da Educação</p> <p>OU Magistério das séries iniciais em nível superior</p> <p>E</p> <p>Curso com carga horária de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES</p>
<p>Educador de Educação Básica – Educação Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais (MAEEBNS-IV, MAEEBAI-IV e MAEEBAF-IV) - Atendimento Educativo Especializado – AEE.</p>	<p>Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação em Magistério das séries iniciais em nível superior)</p> <p>OU Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006</p> <p>OU Licenciatura em qualquer Área da Educação</p> <p>OU Magistério das séries iniciais em nível superior</p> <p>E</p> <p>Curso com carga horária de 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência mental/intelectual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES OU Curso de Pós-graduação na área de educação inclusiva e/ou especial na área pleiteada</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação em Magistério das séries iniciais em nível superior)</p> <p>OU Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006</p> <p>OU Licenciatura em qualquer Área da Educação</p> <p>OU Magistério das séries iniciais em nível superior</p> <p>E</p> <p>Curso com carga horária de 120 (cento e vinte) horas na área de TGD com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES</p> <p>OU Curso de Pós-graduação na área de educação inclusiva e/ou especial na área pleiteada</p>

6. DA CARGA HORÁRIA E DO VENCIMENTO

6.1. A carga horária dos candidatos contratados na forma deste edital atenderá às necessidades temporárias do município, limitando-se a carga horária máxima estabelecida para o servidor do Quadro Permanente do Magistério Público Municipal.

6.2. Conforme a Lei Municipal Nº 1.444/91 em seu artigo 74, enquadra-se a carga horária semanal do profissional do magistério, contratado em regime de designação temporária para o Ensino Regular, sendo de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

CARGOS EDUCADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (EEB) E EDUCADOR ESPECIALISTA PEDAGÓGICO (EEP)	
Remuneração (CH 25 Horas Semanais)	QUALIFICAÇÃO
R\$ 2005,82	Formação em Curso Superior de Graduação, de Licenciatura Plena ou Curso de Normal Superior, admitida como formação mínima à obtida em nível médio, na modalidade normal, para a docência na educação infantil e ensino fundamental.

6.3. A carga horária de 25 horas constante no quadro apresentado no item 6.2., serve apenas como indicador para cálculo do valor da remuneração.

6.4. Aos cargos, Educador de Educação Básica - Nível Superior (MAEEBNS-IV) – Regente de Classe Educação Infantil, Educador de Educação Básica - Anos Iniciais (MAEEBAI-IV) - Regente de Classe Ensino Fundamental 1º ano ao 5º ano, Educador de Educação Básica – Educação Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais (MAEEBNS-IV, MAEEBAI-IV e MAEEBAF-IV) – Tradutor e Intérprete de Libras, Educador de Educação Básica – Educação Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais (MAEEBNS-IV, MAEEBAI-IV e MAEEBAF-IV) – Professor de Libras (Instrutor de Libras) candidato prioritariamente surdo, com conforme Artigo 7º do Decreto Nº 5626/2005, Educador de Educação Básica – Educação Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais (MAEEBNS-IV, MAEEBAI-IV e MAEEBAF-IV) - Professor Especializado na Área de Deficiência Visual, Educador de Educação Básica – Educação Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais (MAEEBNS-IV, MAEEBAI-IV e MAEEBAF-IV) - Atendimento Educacional Especializado – AEE, e Educador Especialista Pedagógico (MAEEP – IV), **será disponibilizado carga horária de 25 horas semanais, podendo alcançar até 40 horas semanais**; aos cargos de Educador de Educação Básica – Anos Finais (MAEEBAF-IV) – Língua Portuguesa, Educador de Educação Básica - Anos Finais (MAEEBAF-IV) – Matemática, Educador de Educação Básica - Anos Finais (MAEEBAF-IV) – História, Educador de Educação Básica - Anos Finais (MAEEBAF-IV) – Geografia, Educador de Educação Básica - Anos Finais (MAEEBAF-IV) – Ciências, Educador de Educação Básica - Anos Finais (MAEEBAF-IV) – Educação Física, Educador de Educação Básica - Anos Finais (MAEEBAF-IV) – Ensino Religioso, Educador de Educação Básica - Anos Finais (MAEEBAF-IV) – Arte, Educador de Educação Básica - Anos Finais (MAEEBAF-IV) – Língua Inglesa, Educador de Educação Básica - Anos Iniciais — MAEEBAI-IV — Aprofundamento em Leitura e Escrita (ALE), **poderá ser disponibilizada carga horária, inferior, igual ou superior a 25 horas, podendo alcançar até 40 horas semanais**, observando-se EXCLUSIVAMENTE, às necessidades de demanda das Unidades Escolares e o interesse da administração pública, respeitados os preceitos legais. Ao cargo de Educador de Educação Básica - Anos Iniciais (MAEEBAI-IV) - Regente de Classe Ensino Fundamental 1º ano ao 5º ano, para atuação em Unidades Escolares de Tempo Integral, **será disponibilizada carga horária de 40 horas semanais**, sendo essa exclusivamente cumprida no interior da Unidade Escolar ou a elas adaptadas para atender as necessidades da Rede Escolar Pública Municipal. É prerrogativa EXCLUSIVA da Secretaria Municipal de Educação a definição da carga horária a ser ofertada ao candidato classificado;

6.5. A base de cálculo para o salário será em seu vencimento base de R\$ 2005,82 (Dois mil e cinco reais e oitenta e dois centavos) para a carga horária de 25 horas conforme quadro explícito no item 6.2., mais complementação salarial conforme legislação municipal vigente.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Na prova de títulos serão considerados os seguintes itens, conforme ANEXO II:

Area I - Exercício profissional no cargo/função, emitidas por instituições de Rede Pública ou Privada de ensino, até o limite de 36 (trinta e seis meses), sendo considerado 30 dias correspondentes a 1 mês trabalhado; e

Area II - 01 (um) Título na Formação Acadêmica por nível (máximo de quatro títulos) e

Area III - 01 (um) Curso avulso de Aperfeiçoamento Profissional para cada item descrito.

O limite máximo no número de títulos apresentados será de 07 (sete).

Excepcionalmente para os cargos de Educador de Educação Básica — Educação Especial (Tradutor e Intérprete de Libras; Professor de Libras / Instrutor de Libras; Professor Especializado na Área de Deficiência Visual; Atendimento Educacional Especializado – AEE) deverão ser exclusivamente em Educação Inclusiva / Educação Especial;

7.2. A atribuição dos pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos no ANEXO II deste Edital.

7.3. Não serão computados pontos aos itens exigidos como **PRÉ-REQUISITOS**.

7.4. Considera-se experiência profissional, para fins de pontuação na classificação, toda atividade desenvolvida na função pleiteada, exceto estágios e eventual experiência exigida como pré-requisito ao cargo pleiteado.

7.5. É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poderes, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas, bem como o tempo de serviço utilizado para fins de aposentadoria.

7.6. Na lista de divulgação da publicação dos resultados constarão todos os candidatos: deferidos (classificados) e indeferidos.

8. DA COMPROVAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL, FORMAÇÃO ACADÊMICA E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL

8.1. Em órgão público (na função pleiteada):

- Documento autenticado expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Secretaria equivalente, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, Declarações expedidas por escola ou qualquer órgão que não especificado neste item.

8.2. Empresa privada (registro na função pleiteada):

- Cópia da Carteira de trabalho (página de identificação com foto, dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho. No caso de contrato de trabalho em vigor (registro sem data de saída), o candidato também deverá anexar declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, atestando o início e término das atividades ou continuidade do contrato, especificando dia, mês e ano.

8.3. A comprovação de qualificação profissional para fins de pré-requisitos, a prova de títulos se dará por meio de cópia simples legível acompanhada do original.

8.4. Os documentos de Formação Acadêmica (escolaridade) são classificados de acordo com os requisitos:

I - Certificado de curso de Especialização “Stricto Sensu”, **Doutorado** em Educação, com respectivo Histórico Acadêmico e apresentação de tese;

II - Certificado de curso de Especialização “Stricto Sensu”, **Mestrado** em Educação, com respectivo Histórico Acadêmico e apresentação de dissertação;

III - Certificado de curso de **Especialização** “Lato Sensu”, na área pleiteada, com respectivo Histórico Acadêmico;

IV - Certificado de curso de **Especialização** “Lato Sensu”, em Educação, com respectivo Histórico Acadêmico;

V – Diploma/Certificado de Conclusão da Graduação ou Declaração atualizada com data de colação de grau e cópia do respectivo histórico acadêmico, compatível com o cargo pleiteado, previsto na tabela do item 5.1 deste certame;

VI - Certificado de cursos de Aperfeiçoamento de acordo com área III do ANEXO II, original e cópia para conferência.

8.5. A documentação a que se referem os incisos de I a VI do item anterior, deverão conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior comprovada legalidade pelo MEC, bem como identificação legível do responsável pela emissão do documento.

8.6. Nesta etapa só serão considerados os cursos de Especialização Lato Sensu e Stricto Sensu, se cumpridas as exigências da Lei Nº 5.580/98 e do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que se enquadrar:

LATO SENSU	STRICTO SENSU
RES. CFE Nº 14/77 DE 23/11/1977	RES. CNE/CES Nº 1/2001 DE 3/04/2001
RES. C.F.E. Nº 12/83 DE 06/10/1983	RES. CNE/CES Nº 2/2001 DE 3/04/2001
RES. CES/CNE Nº 2/96 DE 20/09/1996	RES. CNE/CES Nº 24/2002 DE 18/12/2002
RES. CES/CNE Nº 4/97 DE 13/08/1997	RES. CNE/CES Nº 2/2005 DE 9/06/2005
RES. CES/CNE Nº 3/99 DE 05/09/1999	RES. CNE/CES Nº 12/2006 DE 18/07/2006
RES. CNE/CES Nº 1/2001 DE 3/04/2001	RES. CNE/CES Nº 5/2007 DE 4/09/2007
RES. CNE/CES Nº 24/2002 DE 18/12/2002	RES. CNE/CES Nº 1/2008 DE 22/04/2008
RES. CNE/CES Nº 1/2007 DE 8/06/2007	RES. CNE/CES Nº 6/2009 DE 25/09/2009
RES. CNE/CES Nº 5/2008 DE 25/09/2008	RES. CNE/CES Nº 3/2011 DE 19/02/2011
RES. CNE/CES Nº 6/2009 DE 25/09/2009	RES. CNE/CES Nº 3/2016 DE 22/06/2016
RES. CNE/CES Nº 4/2011 DE 16/02/2011	RES. CNE/CES Nº 7/2017 DE 11/12/2017
RES. CNE/CES Nº 7/2011 DE 8/09/2011	
RES. CNE/CES Nº 2/2014 DE 12/02/2014	
RES. CNE/CES Nº 1/2018 DE 06/04/2018	
RES. CNE/CES Nº 4/2018 DE 11/12/2018	
DECRETO 9.235 DE 15/12/2017	

8.7. Serão considerados os itens para critério de seleção dos títulos conforme descritos no ANEXO II.

9. DOS CARGOS E VAGAS

9.1. Os cargos de que trata o presente certame, constam no ANEXO I deste edital.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE

10.1. O Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2024, de que trata o presente edital, tem validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, tendo a finalidade de formação de cadastro reserva, com vista a designação temporária.

10.2. A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste edital. O candidato que não o atender, terá sua inscrição CANCELADA, sendo DESCLASSIFICADO do processo seletivo simplificado.

10.3. O Resultado Final será publicado e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu (www.pmbg.es.gov.br).

10.4. A listagem de classificação do resultado final dos candidatos inscritos será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos.

10.5. Havendo empate na classificação final dos candidatos inscritos, os critérios para desempate, pela ordem, será a seguinte:

- a) Maior pontuação da contagem de tempo de serviço no cargo pleiteado (experiência profissional);
- b) Maior pontuação na Formação Acadêmica;
- b) Idade maior entre candidatos igualmente classificados em pontuação;

10.6. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as etapas deste certame por meio das publicações no site da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu (www.pmbg.es.gov.br).

10.7. Nenhum documento entregue na Inscrição, convocação/contratação para o processo seletivo será restituído ao candidato.

11. DO RECURSO

11.1. O recurso para revisão dos pontos obtidos na classificação deverá ser solicitado pelo candidato exclusivamente por meio eletrônico no mesmo link disponibilizado no ato de inscrição, no prazo previsto no item 2.6, **no horário de 00h00 até às 23h59 do dia 02 de Fevereiro de 2024**, após a divulgação da classificação, utilizando para anexo em arquivo único, além da documentação comprobatória, o modelo previsto no ANEXO III.

11.2. O julgamento dos recursos será pela maioria de votos dos membros da Comissão Especial Avaliadora do Processo Seletivo e será publicado e divulgado pelo site da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu (www.pmbg.es.gov.br).

11.3. A Comissão Especial Avaliadora do Processo Seletivo constitui-se a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12. DA CHAMADA

12.1 A chamada pública dos classificados será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação de Baixo Guandu- ES, publicada e divulgada através do site da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu - ES: (www.pmbg.es.gov.br), sob a responsabilidade da Comissão Especial Avaliadora do Processo Seletivo, que tornará pública as vagas para os cargos disponíveis.

12.2 Os candidatos interessados nas vagas disponibilizadas deverão comparecer no dia, local e horário divulgados na chamada pública, portando toda a documentação informada no formulário eletrônico e exigida para escolha, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

12.3 Os candidatos selecionados e contratados por meio deste edital poderão atuar em mais de 1 (uma) Unidade Escolar (U.E.) deste município, em um único contrato, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Baixo Guandu-ES (SEMED).

12.4 A desistência do candidato no ato da escolha na chamada pública implicará na sua RECLASSIFICAÇÃO (final da lista de classificação do resultado final).

12.5 O não comparecimento do candidato na chamada pública implicará na sua RECLASSIFICAÇÃO.

12.6 Não serão aceitas desistências parciais de carga horária do contrato em Designação Temporária prevista neste edital.

12.7 Assumindo o contrato, o candidato se dispõe a comunicar sua desistência com no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência.

12.8 O candidato que estiver de LICENÇA MÉDICA no dia da chamada, não terá o direito de assumir a vaga, sendo RECLASSIFICADO.

12.9 O candidato que não comprovar as documentações apresentadas no ato de inscrição será ELIMINADO.

12.10 O retorno ao efetivo trabalho de qualquer servidor de carreira do magistério, implicará a rescisão de contrato do candidato que assumiu a sua função, ou ser remanejado de acordo com as vagas disponíveis e necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Baixo Guandu-ES - SEMED.

13. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Para efeito de formalização do contrato junto ao RH/PMBG, fica definida de cópia legível dos seguintes documentos:

Original:

- a)** Ficha Contratual (conforme anexo X), contendo E-mail e Contato Telefônico;
- b)** 01 Foto 3x4 recente (original) anexa em campo específico da Ficha Contratual (conforme anexo X);

Cópia simples e original para conferência:

- c)** RG frente e verso, com número e data de expedição (apresentação da via original e entrega de cópia simples);
- d)** CPF e Comprovante de Situação Cadastral - da INTERNET (apresentação da via original e entrega de cópia simples), bem como dos eventuais dependentes menores de 21 (vinte e um) anos e cônjuge;
- e)** Certidão de nascimento ou casamento (apresentação da via original e entrega de cópia simples) ou Certidão de averbação do casamento (caso divorciado);

- f) Título de Eleitor e comprovante de votação do último pleito eleitoral ou certidão quitação eleitoral. No caso de Eleição em dois turnos, comprovar em ambos a participação;
- g) Carteira de Trabalho - página com foto e página com identificação (apresentação da via original e entrega de cópia simples) e páginas de registros de contratos;
- h) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino (apresentação da via original e entrega de cópia simples);
- i) Certidão de Antecedentes Criminais – da INTERNET no Site da Polícia Civil Atualizado (<http://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/>);
- j) PIS/PASEP (retirar junto à Caixa Econômica ou Banco Brasil o documento atualizado);
- k) Comprovante de Residência (energia, água, telefone ou contrato de locação) apresentação da via original e entrega de cópia simples;
- l) Certidão de nascimento dos filhos, Cartão de Vacina e Comprovante de Escolaridade — menores de 14 (quatorze) anos (apresentação da via original e entrega de cópia simples);
- m) Formação Acadêmica/Titulação;
- n) Comprovante de Registro Profissional no Conselho Regional da Classe e Comprovante de Adimplência dentro do prazo da validade (somente para candidatos que possuem obrigatoriedade de inscrição em conselho de classe);
- o) Declaração de etnias (conforme ANEXO V);
- p) Declaração de não acumulação de cargo ou acumulação legal de cargo no setor público (conforme ANEXOS VI e VII);
- q) Declaração de posse ou não de bens (conforme ANEXOS VIII e IX);
- r) Cópia do Cartão de Conta Salário Banco Bradesco (se possuir);
- s) Conta Salário Banco Bradesco (se não possuir, modelo fornecido e retirado no RH/PMBG)¹

Exames:

- t) Atestado Saúde Ocupacional — ASO (retirar a autorização no setor de RH/PMBG após apresentar todas as documentações acima);
- u) Exames complementares (poderá ser solicitado de acordo com a necessidade de cada função a riscos expostos).

13.2. O candidato estará sujeito ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação de Baixo Guandu-ES (SEMED), no ato de sua convocação e em atendimento à excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino. Na verificação da impossibilidade de

¹ Este formulário só terá necessidade de apresentação após a comprovação de aptidão do (a) candidato (a) pós exames admissionais, realizado pela INOVAR, não sendo necessária à sua entrega no ato da chamada pública de escolha das vagas.



cumprimento do horário de trabalho, o candidato, se comprovado, poderá ser exonerado por justa causa do cargo.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

14.1. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a expectativa de ser convocado de acordo com a necessidade da rede municipal de ensino, seguindo rigorosa ordem de classificação.

14.2. O profissional contratado, na forma deste Edital, poderá ser avaliado do seu desempenho pela equipe técnica e assinada pela chefia imediata, no decorrer do ano em suas atividades, e durante a vigência do contrato. Entende-se a avaliação do contratado o desempenho conforme os fatores: assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade e iniciativa. A avaliação de desempenho do profissional contratado, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, resultará na rescisão imediata do contrato celebrado com a Secretaria Municipal de Educação, respeitada a legislação vigente.

14.3. A carga horária semanal do servidor poderá ser alterada ou sofrer rescisão do contrato ao longo de sua vigência, considerando necessidades extremas da rede municipal de ensino.

14.4. De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a comarca de Baixo Guandu - ES, o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do Processo Seletivo Simplificado.

14.5. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo, observando os princípios e normas que regem a Administração Pública.

14.6. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Baixo Guandu, 24 de Janeiro de 2024.


Wanderlêia Rodrigues de Assunção
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 951/2023

ANEXO I

CARGOS E VAGAS

CARGOS	NÚMERO DE VAGAS
Educador de Educação Básica - Nível Superior (MAEEBNS-IV) – Regente de Classe Educação Infantil;	Cadastro de Reserva
Educador de Educação Básica - Anos Iniciais (MAEEBAI-IV) – Regente de Classe Ensino Fundamental 1º ano ao 5º ano;	Cadastro de Reserva
Educador de Educação Básica - Anos Iniciais (MAEEBAI-IV) – Regente de Classe Ensino Fundamental 1º ano ao 5º ano, para atuação em Unidades Escolares de Tempo Integral.	Cadastro de Reserva
Educador de Educação Básica – Anos Finais (MAEEBAF-IV) – Língua Portuguesa;	Cadastro de Reserva
Educador de Educação Básica - Anos Finais (MAEEBAF-IV) – Matemática;	Cadastro de Reserva
Educador de Educação Básica - Anos Finais (MAEEBAF-IV) – História;	Cadastro de Reserva
Educador de Educação Básica - Anos Finais (MAEEBAF-IV) – Geografia;	Cadastro de Reserva
Educador de Educação Básica - Anos Finais (MAEEBAF-IV) – Ciências;	Cadastro de Reserva
Educador de Educação Básica - Anos Finais (MAEEBAF-IV) – Educação Física	Cadastro de Reserva
Educador de Educação Básica - Anos Finais (MAEEBAF-IV) – Ensino Religioso	Cadastro de Reserva
Educador de Educação Básica - Anos Finais (MAEEBAF-IV) – Arte	Cadastro de Reserva
Educador de Educação Básica - Anos Finais (MAEEBAF-IV) – Língua Inglesa	Cadastro de Reserva
Educador Especialista Pedagógico (MAEEP – IV)	Cadastro de Reserva
Educador de Educação Básica - Anos Iniciais (MAEEBAI-IV) - Aprofundamento em Leitura e Escrita (ALE);	Cadastro de Reserva
Educador de Educação Básica – Educação Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais (MAEEBNS-IV, MAEEBAI-IV e MAEEBAF-IV) - Tradutor e Intérprete de Libras;	Cadastro de Reserva
Educador de Educação Básica – Educação Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais (MAEEBNS-IV, MAEEBAI-IV e MAEEBAF-IV) - Professor de Libras (Instrutor de Libras) candidato prioritariamente surdo, com conforme Artigo 7º do Decreto Nº 5626/2005;	Cadastro de Reserva
Educador de Educação Básica – Educação Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais (MAEEBNS-IV, MAEEBAI-IV e MAEEBAF-IV) - Professor Especializado na Área de Deficiência Visual;	Cadastro de Reserva
Educador de Educação Básica – Educação Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais (MAEEBNS-IV, MAEEBAI-IV e MAEEBAF-IV) - Atendimento Educacional Especializado – AEE.	Cadastro de Reserva

ANEXO II**ÁREA I - EXERCÍCIO PROFISSIONAL**

DISCRIMINAÇÃO (Tempo de Serviço Prestado na Função Pleiteada)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01 (um) ponto por mês completo trabalhado no cargo pleiteado, da iniciativa pública e/ou privada, totalizando no máximo 3 (três) anos, ou seja 36 (trinta e seis) meses, sendo considerado 1 mês trabalhado igual a 30 dias.	36 Pontos

ÁREA II - FORMAÇÃO ACADÊMICA

DISCRIMINAÇÃO (Formação Acadêmica)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A - Especialização "Stricto Sensu", Doutorado em Educação, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas e com aprovação de tese.	50 Pontos
B - Especialização "Stricto Sensu", Mestrado em Educação, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas e com aprovação de dissertação.	40 Pontos
C - Especialização "Lato Sensu", Pós - Graduação na área pleiteada, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	30 Pontos
D - Especialização "Lato Sensu", Pós - Graduação em outras áreas da Educação, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	20 Pontos

ÁREA III — APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (Especialização/Capacitação, Formação Continuada/Cursos na área da Educação)

DISCRIMINAÇÃO (Aperfeiçoamento Profissional)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
E — 01 (um) Curso avulso na área da Educação, com ênfase na área de atuação ou do conhecimento afim ao cargo pleiteado, oferecido por instituição pública ou privada, reconhecido por sistemas oficiais de Educação com carga horária igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas.	8 Pontos
F — 01 (um) Curso avulso na ampla área da Educação oferecido por instituição pública ou privada, reconhecido por sistemas oficiais de Educação com carga horária igual ou superior a 60 (sessenta) horas.	4 Pontos
G — 01 (um) Curso avulso na ampla área de Educação oferecidos/pactuados pelo MEC/FNDE/SEDU e outros, com carga horária igual ou inferior a 50 (cinquenta) horas.	2 Pontos

OBSERVAÇÃO:

Será permitido apenas: apresentação de 01 (um) Título na Formação Acadêmica por nível para cada item descrito na Área II, e 01 (um) Curso avulso de Aperfeiçoamento Profissional para cada item descrito na Área III, respeitando o limite máximo de 07 (sete) títulos totais.

Excepcionalmente para os cargos de Educador de Educação Básica — Educação Especial (Tradutor e Intérprete de Libras; Professor de Libras / Instrutor de Libras; Professor Especializado na Área de Deficiência Visual; Atendimento Educacional Especializado – AEE) deverão ser exclusivamente em Educação Inclusiva / Educação Especial;

- Para todos os cargos os itens descritos neste Edital como PRÉ-REQUISITOS, NÃO ENTRARÃO na contagem para soma dos pontos;
- A pontuação MÁXIMA FINAL, contemplando as áreas I, II e III, poderá atingir o total máximo de 190 pontos.



ANEXO V

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2024

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE ETNIA

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado — Portaria nº 049/2024

DECLARAÇÃO

Eu _____, inscrito no CPF
nº _____, venho por meio deste me autodeclarar, que sou:

BRANCO

PRETO

PARDO

AMARELO

INDIGENA

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal² e as demais cominações legais aplicáveis.

Baixo Guandu (ES), ____ de _____ de _____

Assinatura legível do (a) Candidato (a)

² O Decreto-Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO VI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2024

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado — Portaria nº 049/2024

DECLARAÇÃO ACÚMULO LEGAL DE CARGO PÚBLICO

Declaro para os devidos fins, que exerço cargo público assumindo total responsabilidade por estas informações, sujeitando-me às sanções previstas em lei por qualquer omissão ou má fé nesta declaração.

Órgão que atua: _____

Carga Horária: _____

Horário: _____

Baixo Guandu (ES), ____ de _____ de _____

Assinatura legível do (a) Candidato (a)

RG: _____

CPF: _____



ANEXO VII

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2024

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado — Portaria nº 049/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

Declaro que não ocupo qualquer cargo, emprego, função OU presto serviço em órgão da Administração Direta OU Indireta do Poder Público Federal, Estadual OU exercendo qualquer atividade que caracteriza acumulação na forma da Lei, OU ainda incompatibilidade de horários com O cargo que exercerei.

Baixo Guandu (ES), ____ de _____ de _____

Assinatura legível do (a) Candidato (a)

RG: _____

CPF: _____



ANEXO VIII

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2024

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSE DE BENS

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado — Portaria nº 049/2024

DECLARAÇÃO

Declaro para devidos fins, que não possuo bens.

Baixo Guandu (ES), ____ de _____ de _____

Assinatura legível do (a) Candidato (a)

RG: _____

CPF: _____



ANEXO X

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2024

FICHA CONTRATUAL

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado — Portaria nº 049/2024

NOME:								Foto 3x4
FILIAÇÃO	NOME DO PAI							
	NOME DA MÃE							
CPF:			RG (com órgão de Emissão):			Data de Emissão	__/__/____	
TÍTULO DE ELEITOR				ZONA			SEÇÃO	
CTPS								
REGISTRO CONSELHO DE CLASSE (Se possuir)								
NACIONALIDADE			ESTADO CIVIL					
DATA DE NASCIMENTO		__/__/____		SEXO	() Masculino		() Feminino	
ENDEREÇO								
NÚMERO		BAIRRO		CEP				
CIDADE				ESTADO				
TELEFONE DE CONTATO 1:			() _____ - _____					
TELEFONE DE CONTATO 2:			() _____ - _____					
E-MAIL:								

Baixo Guandu (ES), ____ de _____ de 2024

Assinatura legível